

Câmara Municipal de São Vicente (2/50/5)

Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade Primeira Câmara das Américas

Em 14 de fevereiro de 2019.

À Comissão Mista da Medida

Provisória nº 871 de 2019

Em 14/5/19

sen- Rlinio balerio

Ofício-Circular n.º 3/19

Assunto: Moção n.º 1/19

Excelentíssimo Senhor

Cumpre-me levar ao conhecimento de V.Exa. o assunto constante da Moção n.º 1/19, de autoria do Sr. Vereador Alfredo Moura, aprovado por unanimidade na 2.ª Sessão Ordinária realizada hoje, neste Legislativo.

WILSON CARDOSO Presidente

A Sua Excelência o Senhor

DAVI ALCOLUMBRE

Presidente do Senado

Brasília - DR





Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade Primeira Câmara das Américas

À ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO São Vicente, 7.2.2019

MOÇÃO N.º 1/19 - DOCUMENTO N.º 25/19

Manifesta repúdio à Medida Provisória n.º 871/2019, editada em 18 de janeiro de 2019, pelo Presidente da República Jair Bolsonaro.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Presidente Jair Bolsonaro editou no dia 18 de janeiro deste ano, a Medida Provisória n.º 871, instituindo um programa de revisão dos benefícios previdenciários e modificações nas regras para acessar e requerer os auxílios.

Este vereador repudia veementemente o uso do instrumento da Medida Provisória para efetivar, da "noite para o dia", mudanças no sistema previdenciário sem consultar ou negociar previamente com a categoria, desconhecendo os princípios de gestão democrática e do papel do CNPS (Conselho Nacional de Previdência Social).

Com o argumento de combater fraudes na concessão de benefícios, a Medida Provisória é, antes de tudo, novo intento de jogar nas costas dos trabalhadores mais humildes e dos beneficiários o peso e a responsabilidade dos ajustes, evidenciando ainda mais que as medidas previstas na "reforma" da Previdência Social serão, na verdade, medidas de corte dos direitos dos trabalhadores.

Com a MP, o trabalhador que possui uma doença crônica e é atestado pelo seu médico a se manter afastado de suas atividades laborativas por um ano terá que se submeter a nova avaliação pericial pelo INSS, e infelizmente sabemos que a tendência das decisões é de desconsiderar todo o histórico



Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade Primeira Câmara das Américas

médico do trabalhador e cessar o benefício. Ainda temos um agravante que é a bonificação dos peritos do INSS com o valor de R\$ 61,72 por perícia extraordinária realizada. Ora, a justificativa para a criação da Medida é encontrar irregularidades para melhorar a economia, mas concede bônus para perito fazer o que já é seu trabalho?

Importante sempre destacar que a Constituição Federal em seu artigo 201 garante ao trabalhador filiado à Previdência Social a cobertura dos eventos de doença e invalidez.

Obviamente que não se deve acobertar ou deixar impune qualquer tipo de dolo contra a Previdência, a começar pelas fraudes nas receitas previdenciárias. Estima-se que o valor sonegado pelas empresas chega a R\$ 450 bilhões, questão completamente ignorada pela MP 871, que trata os milhões de aposentados e pensionistas e os trabalhadores que têm direito à assistência previdenciária como potenciais fraudadores, invertendo uma das premissas do Direito que é a presunção de boa-fé.

Uno-me às Frentes Sindicais que já estão realizando seus manifestos contra a medida, para chamar a atenção do novo Congresso Nacional, deputados, principalmente os da nossa região da Baixada Santista, e senadores que tomaram posse em 1.º de fevereiro de 2019, para as medidas que penalizam os milhões de cidadãos e eleitores aposentados, pensionistas e demais beneficiários da Previdência Social, como a MP 871.

São determinações que aprofundam a crise social e de emprego que vivemos, tornam ainda mais vulneráveis os pequenos municípios, não investem no efetivo saneamento das contas previdenciárias nem apontam um caminho de negociação e entendimento, fundamental para se encontrar uma solução equilibrada e sustentável para a situação.

Pelo exposto e considerando a importância do assunto, apresento aos Nobres Pares a presente



Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade Primeira Câmara das Américas

MOÇÃO DE REPÚDIO à Medida Provisória n.º 871/2019, editada pelo Presidente da República Jair Bolsonaro, e solicitamos seja esta encaminhada ao Presidente da Câmara dos Deputados Rodrigo Maia (DEM), ao Presidente do Senado Davi Alcolumbre (DEM), aos Deputados Federais do Partido Republicano da Ordem Social – PROS: Acácio Favacho (AP), Capitão Wagner (CE), Clarissa Garotinho (RJ), Emerson Boca Aberta (PR), Eros Biondini (MG), Toninho Wandscheer (PR), Vaidon Oliveira (CE), Weliton Prado (MG), aos Deputados Federais da Baixada Santista: Junior Bozzella (PSL) e Rosana Valle (PSB), aos senadores do PROS: Luís Eduardo Girão, Zenaide Maia, Fernando Collor e o líder do Partido na Câmara Temário Mota, e ao presidente do Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA Em 7 de fevereiro de 2019

a) ALFREDO MOURA

TEC 016/MDN/br/cf

SENADO FEDERAL SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 13 de maio de 2019.

Senhor Wilson Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício-Circular n.º 3/19, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à Comissão Mista da Medida Provisória nº 871, de 2019 do Congresso Nacional, por se tratar de assunto relativo às suas competências regimentais.

Atenciosamente,

Lulz Fernando Bandeiza de Mello Secretário-Gerál da Mesa

